

Franca, 26 de julho de 2022

Ofício nº377/2022 - GABP

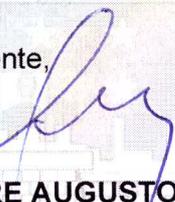
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 285/2022.

Considerando a manifestação do Chefe da Fiscalização de Obras, Sr. Marciel Montalvane Barbosa, ratificada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Nicola Rossano Costa.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº285/2022**, do Ilmo. Vereador Marcelo Tidy.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.

Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.

E-mail: camara@franca.sp.leg.br.



Prefeitura Municipal de Franca

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Setor de Fiscalização de Obras



Comunicação Interna nº 023/2022 – Fiscalização de Obras

De: Fiscalização de Obras

Para: Secretaria de Infraestrutura

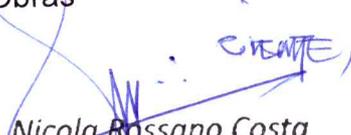
Sr. Secretário:

Em resposta ao Requerimento nº 285/2022, da Câmara Municipal de Franca, informo que a empresa responsável pelo serviço de instalação de placas não atende nossas demandas.

Portanto, foi aberto processo administrativo (2022023654) para apuração de descumprimento contratual e a empresa foi intimada a regularizar a prestação do serviço no prazo de 10 dias úteis.

Franca, 25 de julho de 2022.


Marciel Montalvane Barbosa
Chefe da Fiscalização de Obras


Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Franca

26/07/22

Recebi em 26/07/22

Gabinete do Secretário



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO n.º 285/2022

Recebi em 06/07/22

Gabinete do Prefeito

ENCAMINHAMENTO

Para Nicola
para estudos e/ou providências,
retornando à DERG/GABIP até
dia 16/07/22

Franca 06/07/22

Em 05/07/2022

REQUEIRO seja oficiado, nos termos do inciso VII, do parágrafo 5º, do artigo

150 da Resolução 560, de 25 de novembro de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, o Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Ferreira, para que esclareça, o motivo pelo qual a placa de identificação de rua nominada pela Lei nº 9.047, publicada no DOMF em 21 de julho de 2021: <https://www.franca.sp.gov.br/arquivos/diario-oficial/documentos/1834-21072021.pdf>, ainda não foi instalada no local.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em 04 de julho de 2022.

Recebi em
12/07/22
Secretaria de Infraestrutura

Marcelo Tidy
Vereador

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 342, de 29 de dezembro de 2020.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de junho de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.047, DE 20 DE JULHO DE 2021
(Autoria: Vereador Marcelo Tidy)

Denomina Silvia Regina Barcellos Ochi a Rua 106, no Residencial São João Batista.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica denominada Silvia Regina Barcellos Ochi a Rua 106, no Residencial São João Batista.
- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de julho de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.048, DE 20 DE JULHO DE 2021

Propõe a alteração de nomenclatura do Conselho de Combate ao Desperdício e de Ação Contra a Fome e a Miséria para Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA Franca e sua regulamentação e dá providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Conselho de Combate ao Desperdício e de Ação Contra a Fome e a Miséria para Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, com o objetivo geral de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.
- Art. 2º Compete ao COMSEA Franca:

Acompanhar e fiscalizar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
Produzir conhecimento e acesso à informação;
Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
Elaborar seu regimento interno.